
LEI Nº 1.500, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

(AUTORIA: PODER EXECUTIVO)

Dispõe sobre a denominação de Logradouro Público do Município de Sumé e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sumé aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RAIMUNDO MENDONÇA DE LIMA** (Raimundo Miçangueiro) a Rua Projetada 01, localizada no Loteamento Manoel Lourenço, neste Município. Localiza-se, portanto, paralelamente a antiga Projetada 03 (futura Rua José Anchieta Barros) e perpendicularmente a Rua Projetada 02, Projetada 09 e a Projetada 05 (futura Rua Terezinha Bráz Barros), conforme croqui em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sumé-PB, em 07 de outubro de 2022.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA

Prefeito Constitucional

